MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE SERVIÇOS GERAIS, E AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam transformados, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Meridiano, 17 cargos de Serviços Gerais, na seguinte conformidade: 04 cargos de Cozinheira para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro, 04 cargos de Faxineira para o Distrito o Santo Antônio do Viradouro, 02 cargos de Monitor de Sala para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro, 02 cargos e Trabalhador Braçal Masculino para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro e 05 cargos de Serviços Gerais para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro.

Art. 2º. Fica transformado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Meridiano, 02 cargos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem, para Auxiliar e Técnico de Enfermagem para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro.

Art. 3º. O provimento para as vagas dos cargos de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

Art. 4º. As atribuições dos cargos criados encontram-se dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. A transformação de cargos a que se referem os Artigos 1° e 2° dar-se-á sem aumento de despesa, mediante compensação financeira entre os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos existentes e os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos que estão sendo transformados, conforme demonstrado no Anexo.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Transformar dos cargos efetivos de Serviços Gerais, conforme descrito abaixo:

Situação Anterior		Situação Atual QTDE / REF.		
Qtde	Cargo Anterior	Qtde	Cargo Atual	Referencia
93	Serviços Gerais - Ref. 03/A	04	Cozinheira para o Distrito do Sto. Antônio do Viradouro	03/A
		04	Faxineira para o Distrito o Santo Antônio do Viradouro	03/A
		02	Monitor de Sala para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro	03/A
		02	Trabalhador Braçal Masculino	03/A

			para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro	
		05	Serviços Gerais para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro	03/A
		Total de 17 cargos de Serviços Gerais Transformados		

Situação Anterior		Situação Atual QTDE / REF.		
Qtde	Cargo Anterior	Qtde	Cargo Atual	Referencia
02	Auxiliar e Técnico de Enfermagem	02	Auxiliar e Técnico de Enfermagem para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro	11/A
		Total de 02 cargos Auxiliar e Técnico de Enfermagem Transformados		

Meridiano, 05 de novembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

COZINHEIRA (O) PARA O DISTRITO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO

ATRIBUIÇÕES: Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, tortas, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação, armazenamento adequado e higiene dos alimentos e equipamentos e instrumentos de cozinha; Executar enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Alfabetizado até o 5° ano do Ensino Fundamental
c) Vencimento: Referência "03/A" atualizada pela Lei Complementar nº 143 de 18 de janeiro de 2019 e Anexos III e IV da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.
d) Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

FAXINEIRA PARA O DISTRITO DO SANTO ANTONIO DO VIRADOURO

ATRIBUIÇÕES: Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, lavar, passar roupas e área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza. Executar enfim, outras tarefas do cargo sob ordem do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Alfabetizado até o 5° ano do Ensino Fundamental
c) Vencimento: Referência "03/A" atualizada pela Lei Complementar nº 143 de 18 de janeiro de 2019 e Anexos III e IV da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.
d) Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

MONITOR DE SALA PARA O DISTRITO DO SANTO ANTONIO DO VIRADOURO

ATRIBUIÇÕES: Limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais; Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com o professor regente; Auxilio no atendimento e organização dos alunos nos horários de entrada, recreio e saída; contribuir para o bom relacionamento entre os alunos e o professor, na aplicação de atividades do plano de ensino da disciplina, estimular a

autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula; interagir e participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma; acolher na chegada e na saída dos alunos, sendo cordial; conduzir o aluno durante as atividades propostas, bem como no uso do banheiro e no refeitório e rotinas nos diferentes ambientes (almoço, lanche, banho e troca de fraldas); adaptar os instrumentos necessários para melhor atender os alunos; estimular o contato com outras crianças; conduzir o aluno no final do período letivo até o transporte ou permanecer com este até o responsável buscá-lo, sempre que necessário. Execução de outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela Direção da Escola.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Alfabetizado até o 5° ano do Ensino Fundamental
c) Vencimento: Referência "03/A" atualizada pela Lei Complementar nº 143 de 18 de janeiro de 2019 e Anexos III e IV da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.
d) Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO PARA O DISTRITO DO SANTO ANTONIO DO VIRADOURO

ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura e reaterro de valas; executar tarefas auxiliares no canteiro de obras; escavar valas; transportar e/ou misturar materiais; arrumar e limpar obras; montar e desmontar armações; realizar demolições, observando as ordens; auxiliar a construção ou reforma de prédios; auxiliar pedreiro, carpinteiro, armadores e eletricistas na execução, montagem e desmontagem de obras; manter as instalações do canteiro limpas; preparar mistura de argamassas diversas; transportar carrinhos com massa, tijolos, pedras, entulhos, etc.; cortar alvenarias,

piso, estruturas de concreto e outras; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar serviços de galerias e caixas de captação de águas pluviais; auxiliar na confecção de artefatos de concreto em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem, armazenamento e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento e exumação; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, canil, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como à limpeza de peças e oficinas; utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço do Município; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; responsabilizar-se pelo material e equipamento utilizado; executar outras tarefas afins, conforme necessidade ou a critério do seu superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Alfabetizado ate o 5° ano do Ensino Fundamental.
c) Vencimento: Referência "03/A", atualizada pela Lei Complementar nº 143 de 18 de janeiro de 2019 e Anexos III e IV da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.
d) Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

SERVIÇOS GERAIS PARA O DISTRITO DO SANTO ANTONIO DO VIRADOURO

ATRIBUIÇÕES: Trabalhos de limpeza nos diversos setores, conservação e organização de mobílias; lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia. Polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água etc.; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos; transmitir recados; buscar e entregar documentos nas agências bancárias; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar serviços de galerias e caixas de captação de águas pluviais; auxiliar na confecção de artefatos de concreto em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem, armazenamento e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento e exumação; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, canil, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como à limpeza de peças e oficinas; utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço do Município; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; responsabilizar-se pelo material e equipamento utilizado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo. Atuar na prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e Ministério da Saúde, sob supervisão do gestor municipal, estadual e federal. Executar enfim, outras tarefas do cargo sob ordem do superior imediato.

REQUÍSITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Alfabetizado até o 5° ano do Ensino Fundamental.
c) Vencimento: Referência "03/A", atualizada pela Lei Complementar nº 143 de 18 de janeiro de 2019 e Anexos III e IV da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.
d) Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público

AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O DISTRITO DO SANTO ANTONIO DO VIRADOURO

Denominação do cargo: Auxiliar e Técnico de Enfermagem
Atribuições: Executar serviços gerais de enfermagem, como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios prescritos pelos médicos, registrar temperaturas, aferir pressão arterial,

fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, monitoração e aplicação de inalação, prestação de cuidados de conforto para proporcionar bom estado físico e mental dos pacientes; preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização, obedecendo a normas e rotinas; auxiliar no desenvolvimento de programas para gestantes, crianças e outros grupos com patologias crônicas (diabetes, hipertensão, etc.) sempre sob coordenação e supervisão do enfermeiro; controlar o consumo de medicamentos e materiais de enfermagem, verificando estoque e encaminhando solicitação ao superior imediato; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; orientar o paciente sobre a medicação e a sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso do medicamento e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; instrumentar em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; cumprir o Código de Ética da categoria, observando as normas e padrões definidos; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.

REQUÍSITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade Mínima: 18 anos completos
b)Grau de Instrução: Curso de Auxiliar e ou Técnico em Enfermagem e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
c) Vencimento: Referência 11/A atualizada pela Lei Complementar nº 143 de 18 de janeiro de 2019 e Anexos III e IV da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.
d) Carga Horária: 40 horas semanais
FORMA DE RECRUTAMETO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

MAICON FABIANO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL